

**CONTRATO Nº 130/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

**O MUNICÍPIO DE PETROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. **LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 818.641.404-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.092.431/0001-96**, com sede na Rua Armando Dias Pereira, 160, Nova Iguazu – RJ, CEP: 26053-640, neste ato representada legalmente pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 095.195.527-66, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação estabelecida na cláusula primeira, considerando o disposto na **Lei n.º 14.133/2021, Art. 74, inciso I, e nos Decretos Municipais de Nº 130/2023, e 131/2023 e 005/2024**, bem como o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, com **AUTORIZAÇÃO** publicada em **27/01/2025 no DOM – Diário Municipal do Município**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ nº **30.092.431/0001-96**, para aquisição de dispositivo elétrico incapacitante - equipamentos de tecnologia de menor potencial ofensivo (menos letal), conforme detalhado na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências previstas neste instrumento, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COMPOSIÇÃO DO KIT:</b> a) 01(um) - Dispositivo Elétrico Incapacitante; b) 01(um) - Coldre em Polímero; c) 01(um) - Coldre para Cartucho em Polímero; d) 06(seis) - Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados com alcance máximo de 6 metros; e) 01(um) - Bateria blindada; f) 01(um) - Carregador de bateria; g) 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante; h)01(um) - Maleta em Polímero; i) 01(um) - Manual do Usuário do Kit em mídia (Pendrive).	150913	KIT	25	R\$ 10.025,69	R\$ 250.642,25
2	Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante	150913	UN	01	R\$ 3.288,83	R\$ 3.288,83

<b>3</b>	Cartucho de lançamento de dardo energizados (mínimo 8m) do Dispositivo Elétrico Incapacitante	150913	UN	160	R\$ 237,41	R\$ 37.985,60
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$ 291.916,68</b>

## 1.2 – Especificação detalhada do objeto

### 1.2.1 - COMPOSIÇÃO DO KIT DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE

- a) 01 Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- b) 01 Coldre para Dispositivo Elétrico Incapacitante Polímero;
- c) 01 Coldre Cartucho Polímero para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- d) 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- e) 01 Bateria blindada para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- f) 01 Carregador de bateria para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- g) 01 Alvo para Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- h) 01 Maleta em Polímero do Dispositivo Elétrico Incapacitante;
- i) 01 Pendrive com Manual do Usuário do Dispositivo Elétrico Incapacitante.

#### 1.2.1.1- Dispositivo Elétrico Incapacitante

Deverá disparar dois dardos energizantes, com possibilidade de interrupção da descarga elétrica automaticamente após 5 segundos do disparo ou a qualquer momento pela ação do operador. Deverá possuir corpo em polímero resistente a impactos e dielétrica; aparelho de pontaria fixa do tipo três pontos; massa e alça de mira; pontaria a laser, lanterna de LED – *Ligth Emitting Diode* (diodo emissor de luz), permitindo o apoio a visualização em ambientes de baixa luminosidade. Deverá ainda possuir gatilho com ação progressiva, visor de OLED – *Organic Ligth-Emitting Diode* (diodo orgânico emissor de luz), sinalizar quando o dispositivo está em funcionamento aplicando carga elétrica, tanto no modo contato direto como para o disparado, além de exibir data, hora, estado da carga remanescente da bateria; conjunto ambidestro ejetor de cartucho, chave ambidestra de liga/desliga que desligará o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; A Forma de onda deverá ser de pulso senoidal amortecido. Deverá possuir memória interna digital, codificada, integrada à parte interna do dispositivo para registrar data e horário de até 1000 disparos. Transmissão de dados por meio de conexão *Wi-Fi*. Através de um módulo externo, deverá permitir a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento.

#### 1.2.1.2 Características técnicas do Dispositivo Elétrico Incapacitante

- a) Comprimento: 201mm;
- b) Altura: 140mm;
- c) Largura: 47mm;
- d) Peso: 460 gramas (com bateria e sem munição);
- e) Corpo: construído em polímero de alta resistência;
- f) Munição: cartucho com 2 dardos propelidos por gás inerte;

- g) Operação: Acionado por gatilho com tempo máximo de ciclo de operação de 5 segundos;
- h) Ativação do sistema: Realizada por chave LIGA / DESLIGA (Ambidestra);
- i) Sistema de ejeção de Cartuchos "SAFE EJECTION": O ciclo de operação é interrompido automaticamente no momento em que a tecla lateral ejetora é pressionada, em todo o seu curso;
- j) Registro de eventos: Armazenamento de até 1000 disparos registrando data, hora e duração de cada disparo;
- k) *WI-FI connection*: Transmite o relatório de disparo dos dispositivos para o *DATAKIT* sem necessidade de conexão por fios;
- l) *Display*: OLED 0.95 in que exibe data, hora, carga da bateria e temperatura interna (Quando a temperatura é maior ou igual a 100°C) do dispositivo;
- m) Faixa de temperatura de operação: -10°C a 50°C;
- n) Número de série: Marcado e registrado externamente no dispositivo e na memória interna da arma;
- o) Rastreabilidade: Sistema de rastreabilidade I-REF;
- p) Sistema *Flexlight*: Permite ao usuário ligar ou desligar o *laser* e a lanterna durante a operação conforme a sua necessidade;
- q) Neutralizador Eletrônico: Acessório que desabilita o funcionamento do dispositivo pelo operador ao toque de um botão ou por distância entre o dispositivo e o neutralizador (opcional).

### **1.2.1.3 Características Elétricas do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Forma de Onda: Pulso senoidal amortecido /pulso "arredondado";
- b) Taxa de Pulso: 18 Hz;
- c) Duração do Pulso: 35 µs;
- d) Tempo de duração do ciclo: 5 s (Para interromper o pulso imediatamente, basta desligar o dispositivo na chave liga-desliga, ambidestra) / Pico de tensão do arco voltaico: 50.000 Volts (Em circuito aberto) – 6.800 Volts (Em contato);
- e) Corrente: 0,0021 A;
- f) Energia por Pulso: 0,4 J - Em contato: 0,06 J;
- g) Carga total do pulso: 120 µC;
- h) Potência média de saída: 4 W;

- i) Fonte de Alimentação: BZ2.0 14,8V 600 mAh;
- j) Autonomia: 50 disparos de 5 s - em média;
- k) Acessório indispensável para o funcionamento: Bateria blindada e um carregador de baterias para o para o Dispositivo Elétrico Incapacitante.

#### **1.2.1.4 Coldre Polímero para o Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador;
- b) Possui plataforma padrão "*paddle*", podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade. O Coldre Polímero para o Dispositivo Elétrico Incapacitante é manufaturado com alto padrão de qualidade;
- c) Descrição: Coldre para Dispositivo Elétrico incapacitante;
- d) Material: Fabricado em polímero resistente;
- e) Plataforma em polímero ajustável tipo *paddle*;
- f) Pode ser adquirido para destro ou canhoto.

#### **1.2.1.5 Coldre cartucho Polímero**

- a) Fabricado em polímero resistente para porte de cartucho do Dispositivo Elétrico incapacitante. O "porta cartucho" possui capacidade para 1(um) cartucho e é compatível com todos os modelos de cartucho disponíveis às características e termos técnicos do Dispositivo Elétrico incapacitante descritos neste documento.

#### **1.2.1.6 Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6 (seis) metros**

- a) A munição é ativada quando o gatilho do Dispositivo Elétrico incapacitante é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo.

##### **1.2.1.6.1 Especificações e Características Dimensionais (médias) do Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados para uso do Dispositivo Elétrico incapacitante**

- a) Comprimento total: 53,4 mm;
- b) Altura total: 54,4 mm;
- c) Largura total: 36,6 mm;
- d) Massa total: 52,6 g;
- e) Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).

### **1.2.1.6.2 Características construtivas do Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados para uso do Dispositivo Elétrico incapacitante**

- a) Fabricado em polímero de alta resistência;
- b) Sistema de rastreabilidade I-REF;
- c) Percussor;
- d) Contém 02(duas) sondas com arpões em aço inoxidável;
- e) Sondas lançadas por gás inerte;
- f) Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente.

### **1.2.1.7 Bateria Blindada compatível com o Dispositivo Elétrico incapacitante descrito neste documento**

- a) Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante descrito neste documento. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica.

#### **1.2.1.7.1 Características Elétricas**

- a) Tensão de saída: 14,8V;
- b) Tensão de carga: 16,8V;
- c) Autonomia: 600mAh.

#### **1.2.1.7.2 Características Mecânicas**

- a) Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L);
- b) Peso: 90g;
- c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

#### **1.2.1.7.3 Características**

- a) Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada);
- b) Até 50 Disparos de 5 segundos por carga de bateria;
- c) Ciclo de vida esperada de 200 cargas de bateria.

#### **1.2.1.8 Carregador de Bateria**

- a) O carregador de bateria para o Dispositivo Elétrico Incapacitante, deve ser desenvolvido para a bateria blindada ao uso do referido equipamento. O carregador

possui tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação, têm capacidade de carregar uma bateria;

b) Poderá ser conectada a uma porta USB adequada para a carga, porém desta maneira, o tempo de carga poderá ser maior.

#### **1.2.1.8.1 Características Elétricas da Fonte**

a) Entrada: 100V a 240V~50/60Hz;

b) Saída: 5Vdc~2,1A.

#### **1.2.1.8.2 Características do Carregador Elétrico**

a) Tensão de entrada: 5Vdc;

b) Tensão de saída: 16,8V;

c) Corrente de carga: 350mA.

#### **1.2.1.8.3 Características Mecânicas**

a) Dimensões: 36mm (A) x 135mm (C) x 65mm (L);

b) Peso: 95g;

c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

#### **1.2.1.9 Alvo**

a) Medidas: 85 Largura x 98 de Comprimento;

b) Descrição: Fabricado com uma camada metálica para visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando o Dispositivo Elétrico Incapacitante é disparado e os dardos estão conectados ao alvo.

#### **1.2.1.10 Maleta em Polímero**

a) Maleta tipo case fabricada em material resistente na cor preta para acondicionamento dos seguintes itens: Dispositivo elétrico incapacitante, até 6(seis) cartuchos, bateria, carregador de bateria e cabo com adaptador de alimentação de energia.

#### **1.2.1.11 Pen Drive Com Manual Do Usuário**

a) Pen drive contendo manual em sua última versão eletrônica e vídeos institucional e de treinamento, todos em língua pátria.

#### **1.2.1.2 Dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

a) O *DATAKIT WI-FI* é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante. Sistema portátil e intuitivo que permite a

transmissão e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo e possui um raio de operação de no mínimo 5 metros guardados as condições físicas do ambiente que podem influenciar nesta distância de operação.

#### **1.2.1.2.1 Características Elétricas Fonte de Recarga do dispositivo de Coleta de Dados do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Tensão de entrada: 100V to 240;
- b) Frequência de rede: 50/60Hz;
- c) Tensão de saída: 5VDC;
- d) Corrente máxima de saída: 2A.

#### **1.2.1.2.2 Características Elétricas do *Datakit***

- a) Tensão de entrada: 5VDC;
- b) Corrente de carga: 500mA.

#### **1.2.1.2.3 Características Mecânicas**

- a) Dimensões: 24mm (A) x 126mm (C) x 70mm (L);
- b) Peso: 150g;
- c) Material: Polímero.

#### **1.2.1.3 Bateria Blindada do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

- a) Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica.

##### **1.2.1.3.1 Características Elétricas**

- a) Tensão de saída: 14,8V;
- b) Tensão de carga: 16,8V;
- c) Autonomia: 600mAh.

##### **1.2.1.3.2 Características Mecânicas**

- a) Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L);
- b) Peso: 90g;
- c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica.

##### **1.2.1.3.3 Características**

- a) Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada);
- b) Até 50 Disparos de 5 segundos por carga de bateria;

c) Ciclo de vida esperada de 200 cargas de bateria.

#### **1.2.1.4 Carregador de Bateria Blindada do Dispositivo Elétrico Incapacitante**

a) O carregador de bateria, deve ser desenvolvido para a bateria blindada, compatível com os modelos, os quais são utilizados nos dispositivos elétricos incapacitantes, conforme a descrição neste documento. O carregador deve possuir tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação, deve ter capacidade de carregar uma bateria;

b) Também pode ser conectado a uma porta USB adequada para a carga, porém desta maneira o tempo de carregar pode ser maior.

##### **1.2.1.4.1 Características Elétricas da Fonte**

a) Entrada: 100V a 240V~50/60Hz;

b) Saída: 5Vdc~2,1A.

##### **1.2.1.4.2 Características do Carregador Elétrico**

a) Tensão de entrada: 5Vdc;

b) Tensão de saída: 16,8V;

c) Corrente de carga: 350mA.

##### **1.2.1.4.3 Características Mecânicas**

a) Dimensões: 36mm (A) x 135mm (C) x 65mm (L);

b) Peso: 95g;

c) Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica

#### **1.2.1.5 Cartucho de Lançamento de Dardo Energizado (6metros) para Dispositivo Elétrico Incapacitante**

a) A munição é ativada quando o gatilho do Dispositivo Elétrico Incapacitante é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo.

##### **1.2.1.5.1 Especificações e Características Dimensionais (MÉDIAS)**

a) Comprimento total: 53,4 mm;

b) Altura total: 54,4 mm;

c) Largura total: 36,6 mm;

- d) Massa total: 52,6 g;
- e) Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).

#### **1.2.1.5.2 Características Construtivas**

- a) Fabricado em polímero de alta resistência;
- b) Sistema de rastreabilidade I-REF;
- c) Percussor;
- d) Contém 02(duas) sondas com arpões em aço inoxidável;
- e) Sondas lançadas por gás inerte;
- f) Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente.

**1.3** - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b)** Termo de Referência que embasou a contratação;
- c)** Autorização de Contratação Direta por Inexigibilidade;
- d)** Proposta do Contratado; e
- e)** Eventuais anexos dos documentos supracitados, presentes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – Memorando Interno nº 80.555/2025.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA**

**2.1** – A entrega do objeto, deverá ser pela contratada a contratante, incluindo todo suporte técnico, com vistas ao atendendo das necessidades da contratante.

**2.2** - O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

**2.3** - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Darci Ribeiro, nº 700, bairro M<sup>a</sup> Auxiliadora, CEP 56.330-425, Petrolina – PE.

#### **2.4 - Garantia Manutenção e Assistência Técnica**

**2.4.1** – 12 (doze) meses para SPARK.

**2.4.2** – 90 (noventa) dias para os demais acessórios da SPARK.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**2.5** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**2.6** - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**2.7** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**2.8** - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**2.9** - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**2.10** - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**2.11** - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **2.12 - Recebimento do Objeto**

**2.12.1** - Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, conforme especificados no Anexo Único deste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**2.12.2** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2.12.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**2.12.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.12.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.12.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**2.12.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 60100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52  
**Ação:** 2.9015  
**Fonte:** 1500

**Valor Global:** R\$ 291.916,68

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, como valor global de **R\$ 291.916,68 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**.

**4.2** - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**4.3** - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**4.4** – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.5** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.6** - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.7** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**4.8** - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**a)** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**b)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**c)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**d)** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**4.9** - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Petrolina qualquer alteração posterior na situação declarada.

**4.10** - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**4.11** - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

**4.12** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**4.13** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em qualquer conta corrente, dentre as informadas abaixo, em nome da Contratada:

<p><b>Beneficiário:</b> Condor S/A Indústria Química <b>CNPJ:</b> 30.092.431/0001-96 <b>BANCO:</b> Caixa Econômica Federal <b>Agência:</b> 4263 <b>Conta:</b> 901.134-6</p>
---

**4.14** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**4.15 - Do reajuste**

**4.14.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

**4.14.2** - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.14.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do termo de contratação, podendo este ter seu prazo prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**5.2** - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilatação de prazo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao objeto, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, dentre outras.

**8.2** - Entregar os materiais/equipamentos, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

**8.3** - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos materiais/equipamentos.

**8.4** - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, os telefones para contato em horários normais de atendimento, bem como, para atendimento de casos excepcionais.

**8.5** - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

**8.6** - Responsabilizar-se por tudo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**8.7** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste contrato.

**8.8** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos objetos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.9** - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do contrato.

**8.10** – Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.11** – Emitir Nota Fiscal referente aos materiais/equipamentos, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**8.12** – Recolher taxar, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.13** – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento das reclamações trabalhistas.

**8.14** – Proceder à entrega do objeto de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no instrumento contratual referente à **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.15** – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, cada uma pelas consequências de sua inexecução total e parcial, nos termos do Art. 115 da Lei 14.133/2021.

**8.16** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**8.17** - Manter, durante toda a execução contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

**8.18** - Responsabilizar-se integralmente pelos os materiais/equipamentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados.

**8.19** - Atender com presteza à solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato.

**8.20** - Prestar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto ao objeto.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**8.21** - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**8.22** – Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, encargos sociais e de toda e qualquer despesa referente ao objeto contratado como: alimentação, hospedagem ficará a cargo da contratada, e dos documentos a eles relativos, se necessários.

**8.23** - Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelos contratantes, no sentido do cumprimento do Contrato.

**8.24** – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

**8.25** - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no termo de referência, proposta e demais anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar pagamento, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

**9.2** – Designar os servidores que serão responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**9.4** – Efetuar o pagamento para a CONTRATADA após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” da entrega do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, abatidas multas, se houver.

**9.5** – Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**9.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**9.7** – Aplicar as penalidades, quando cabível.

**9.8** - Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

**9.9** - Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura

existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

**9.10** - Encaminhar a liberação de pagamento quando a entrega houver sido aprovado, efetuando o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.

**9.11** - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta de preço.

**9.12** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato.

**9.13** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**9.14** - Proporcionar condições para a boa entrega do objeto;

**9.15** - Notificar, por escrito, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades e na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato.

**9.16** - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades;

**9.17** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste contrato.

**9.18** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.19** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução do contrato; proporcionando, mais uma vez, todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

**9.20** - Emitir Nota de Empenho a crédito do contratado no valor correspondente aos materiais/equipamentos solicitados.

**9.21** - Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

**9.22** - Pagar a Nota Fiscal devidamente atestada o valor resultante da entrega dos materiais/equipamentos, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constituir-se-ão motivos para extinção do presente instrumento avençado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

contraditório e a ampla defesa, todas as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber à espécie, e na forma do Art. 138 da referida Lei, sem prejuízos de inclusão, igualmente, às situações previstas de irregularidades dispostas no Art. 155 da mencionada Lei Federal.

**10.2** – Ocorrendo rescisão contratual, seu termo, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**10.3** - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

**10.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.4** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

**11.1**– Além da cobrança de multa prevista no **subitem 7.1** poderão, ainda, ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

**I – Advertência por escrito;**

**II – Impedimento de licitar e contratar;**

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**

**11.2** – As sanções previstas a que se refere o item anterior serão aplicadas na forma do estabelecido do Art. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente com a Multa disposta no item 7.1 anterior.

**11.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, Lei Nº 14.133/2021)

**11.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 156, da Lei supra referida.

**11.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**11.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na entrega, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**11.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a entrega do objeto.

**11.5** - Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução, salvo se incorrer em culpa e/ou dolo da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1-** A Gestão e a Fiscalização da Execução relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2 - A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao objeto efetivamente entregue.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**COM TRABALHO,  
A GENTE VIVE MELHOR**

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a **Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais de Nº 130/2023, e 131/2023 e 005/2024**, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

**Petrolina - PE/2025.**

**LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CONTRATANTE**

**LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO  
CONDOR S A INDUSTRIA QUIMICA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2716-D6B7-CF3F-4A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL (CPF 818.XXX.XXX-53) em 29/01/2025 12:25:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCINALDO DE SOUZA SOARES (CPF 775.XXX.XXX-00) em 29/01/2025 12:28:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIO RODRIGUES (CPF 844.XXX.XXX-72) em 29/01/2025 12:40:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2716-D6B7-CF3F-4A67>